



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA 08/2020 - NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, REFERENTE AO ANO DE 2020.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 338/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 042 de 18 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.048, de 07 de outubro de 2020, que declara a continuidade do Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, em função da pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da 2019-nCoV;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território baiano para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (2019-nCoV) nos termos dos Decretos Estaduais 19.586 e 20.067 que suspendem todas as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

DECRETA

Art. 1 - Fica estabelecido período de 30 (trinta) dias de Férias Coletivas aos Servidores Efetivos (docente e não docente) vinculados a Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

Tel: (77) 3481-3374

Municipal de Educação, no período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2020.

§ 1º Os docentes em gozo das férias coletivas terão 30 (trinta) dias descontados do respectivo período aquisitivo de férias conforme estabelecido no § 1º do Art. 73 da Lei nº. 420 de 11 de outubro de 2013;

§ 2º Os demais servidores em gozo das férias coletivas terão 30 (trinta) dias descontados do respectivo período aquisitivo de férias conforme estabelecido no item II do Art. 73 da Lei nº. 420 de 11 de outubro de 2013;

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 23 de novembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.





Secretaria de Saúde

Gabinete do Secretário

Portaria 08/2020

Nomeação da equipe responsável pela execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no município de Bom Jesus da Lapa-BA, referente ao ano de 2020.

O Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organização dos serviços oferecidos pelo Sistema único de Saúde – SUS.

Considerando a organização da Secretaria Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 2.358, de 2 de Setembro de 2020 que institui o incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, resolve:

Art. 1º Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a equipe de execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no município de Bom Jesus da Lapa – BA, no ano de 2020.

Paragrafo Único: Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 serão desenvolvidas com base na atuação dos profissionais de saúde do município que:

I - Atuar no rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, conforme as orientações do Ministério da Saúde; e

II - Registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, conforme as orientações do Ministério da Saúde.

Nome do trabalhador	Cargo/ ESF
1. Adriana dos Santos S. Lima	Enfermeira da ESF Vila Nova
2. Adriana Rosa Macêdo	Enfermeira da ESF Favelândia
3. Alisson Fernandes Silva	Enfermeiro da ESF Magalhães Neto
4. Ana Claudia Oliveira Silva	Apoiadora Institucional da Atenção Básica
5. Ariana Luiza Ramos de Carvalho	Apoiadora Institucional da Atenção Básica

SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Duque de Caxias SN, centro. Ed. Antônio Barbosa,
1º andar | Bom Jesus da Lapa - BA | 47600-000

Fone: 77 3481.5039





Secretaria de Saúde

6. Daniela Almeida Mendes	Nutricionista - NASF
7. Dayana Carneiro Canguçu	Enfermeiro da ESF São João B
8. Edvaldo Cardoso Conceição Júnior	Enfermeiro da ESF São João A
9. Erica Azevedo Gonzaga Vieira	Dentista - ESF Parque Verde
10. Evelynne Araújo Wanderlei. Rego	Enfermeira da ESF João Paulo II B
11. Fabiola Sampaio Varjão	Enfermeira da ESF N .Sr ^a da Soledade
12. Gabriela Sento-Sé M. Barbosa	Enfermeira da ESF Parque Verde
13. Irene de Almeida Dourado	Enfermeira da ESF Vila Maia
14. Irene Rodrigues Teixeira Vieira	Enfermeira da ESF Zona Rural
15. Jaqueline Rodrigues De Sousa	Assistente Social - NASF
16. Jéssica Viana Oliveira Vergne	Apoiadora Institucional da Atenção Básica
17. Joana de Souza Crispim	Enfermeira da ESF Silvestre
18. Johanne Karlla Ferreira Porto	Enfermeira da ESF Beira Rio
19. Joyce Castro Bento Rodrigues	Enfermeira da ESF Batalha
20. Kauna Ellen da Cruz	Enfermeira da ESF Juazeiro Pé da Serra
21. Laice Leles Moraes	Enfermeira da ESF João Paulo II A
22. Laís Sento- Sé Magalhães Pimentel Correia	Diretora da Vigilância em Saúde
23. Laísa Araújo Balisa	Enfermeira da ESF Nova Brasília
24. Leani Cardoso Souza	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
25. Lorena Teixeira Cardoso	Nutricionista - NASF
26. Luciana Aparecida Neves Farias	Coordenadora da Vigilância Sanitária
27. Maiana Souza Trece	Diretora Médica da Atenção Básica
28. Maira Magna Magalhães da Silva	Nutricionista - NASF
29. Margareth Miranda Ayres	Técnica de enfermagem - Apoio Institucional
30. Maria Augusta Andrade Santos	Enfermeira da ESF Rio das Rãs
31. Maria de Fátima Neves Barberino Silva	Enfermeira da ESF Lagoa Grande 2
32. Maria Mônica Oliveira de Araújo	Enfermeira da ESF Lagoa Grande 1
33. Maria Rita Seixas Araújo	Enfermeira da ESF Formoso Setor 33
34. Mariana Lima Malheiros	Diretora da Atenção Básica
35. Marília Gabriela Oliveira Costa	Enfermeira da ESF Chapada Grande
36. Marluce Silva Ferreira	Enfermeira da ESF Juá bandeira

SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Duque de Caxias SN, centro. Ed. Antônio Barbosa,
1º andar | Bom Jesus da Lapa - BA | 47600-000

Fone: 77 3481.5039





Secretaria de Saúde

37. Moabe Maciel Coimbra	Enfermeiro da ESF Clara Elisa
38. Noélia Magalhães Rego	Enfermeira da ESF Shangri-lá
39. Polyanna Miranda de Oliveira	Ouvidora SUS
40. Quele Daiane Fernandes de Souza	Enfermeira da ESF Boa Vista
41. Rafaella Fernandes Oliveira	Enfermeira do Centro Covid
42. Rejane Souza Cesar	Enfermeira da ESF Formoso Setor 04
43. Ricardo Pereira Góes	Assistente Social - NASF
44. Romulo Ribeiro dos Santos	Educador Físico -NASF
45. Sarah Siman Viegas Gripp	Odontóloga ESF João Paulo II B
46. Shemeni Rocha Faraj Marques	Enfermeira da ESF Cavalhada
47. Suellen Meneses Santos	Enfermeira da ESF São Gotardo
48. Tammiles Niele Soares Frota	Apoiadora Institucional da Atenção Básica
49. Tatiane da Silva Ramos	Enfermeira da ESF Santa Catarina
50. Victor Hugo Souza Dias Batista	Coordenação da Equipe NASF
51. Viviane Cardoso de Souza	Enfermeira - Apoio
52. Wilde Torres de Alencar Van Rijn	Assistente Social - NASF

Bom Jesus da Lapa, 04 de Setembro de 2020

Marcélio Magno Magalhães da Silva
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Duque de Caxias SN, centro. Ed. Antônio Barbosa,
1º andar | Bom Jesus da Lapa - BA | 47600-000

Fone: 77 3481.5039



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2020

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43 e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137 Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa-BA e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Centro – Buri/SP. CEP: 18.290-000 – tel: (15) 3546-1903m por meio de seu representante legal Srº Felipe Fagundes de Souza, portador do RG nº 48.810.259-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 338.005.008-33, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditar o contrato nº 338/2020, referente ao processo administrativo nº 338/2020, na modalidade Pregão Eletrônico 41/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Cartão Combustível, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 260.432,35 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU
Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 12 de novembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D804-9539-8966-804F-E471> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D804-9539-8966-804F-E471



Hash do Documento

7ce156915378c00ba86033f5ccba96eb4169050e1d4c89d9b448b3466962676b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/11/2020 14:48 UTC-03:00